



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº

1-OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente processo de licitação futura e eventual aquisição de gramas, adubos e insumos de jardinagem a fim de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Esportes e Lazer de Cravinhos/SP, ressaltando que o transporte e descarga será de responsabilidade do fornecedor, sendo que o mesmo deverá ter registro no RENASEM, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

1.2- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4- Transporte e descarga será de responsabilidade do fornecedor

1.5- Fornecedor deverá ter Registro no RENASEM

1.6- Nota fiscal deve vir acompanhada do termo de conformidade de acordo com o Art. 110 do DECRETO Nº 10.586 de 2020.

1.7- Grama natural sadia, de primeira qualidade, livre de pragas, doenças, ervas daninhas, resíduos, pedras e materiais estranhos, com boa formação radicular, densidade uniforme, coloração verde característica da espécie e umidade adequada, permitindo o transplante e o rápido estabelecimento no local de plantio. O produto deverá ser entregue fresco, sem sinais de ressecamento, amarelamento, apodrecimento ou danos mecânicos decorrentes do transporte ou manuseio

2-DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	140	SACO	ADUBO NPK 04-14-08. Descrição do objeto: Fertilizante químico NPK na formulação 04-14-08. Características gerais: Mistura granulada com fórmula 4-14-8 com garantias de 4% de nitrogênio, 14% de fósforo e 8 % de potássio. Transporte: Deverá ser realizado em veículo fechado. Embalagem: sacos de 50 Kg.	278,82	39.034,80
2	160	SACO	ADUBO NPK 10-10-10 Descrição: Fertilizante mineral misto granulado, destinado à	287,80	46.048,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



			adubação de manutenção e desenvolvimento vegetativo de gramados, jardins, hortas, árvores ornamentais e plantas em geral. Especificações mínimas: • Fórmula NPK: 10-10-10. • Nitrogênio (N): 10%. • Fósforo (P_2O_5): 10%. • Potássio (K_2O): 10%. • Estado físico: granulado. • Produto homogêneo e de fácil aplicação. • Livre de torrões excessivos. • Registro no órgão competente do Ministério da Agricultura. Embalagem original do fabricante. SACO 50 KG		
3	160	SACO	ADUBO NPK 20-05-20 Fertilizante mineral misto granulado indicado para desenvolvimento vegetativo e floração de plantas ornamentais, gramados e jardins. Especificações mínimas: • Fórmula NPK: 20-05-20. • Nitrogênio (N): 20%. • Fósforo (P_2O_5): 5%. • Potássio (K_2O): 20%. • Estado físico: granulado. • Granulação uniforme. • Livre de impurezas e torrões excessivos. • Registro no órgão competente do Ministério da Agricultura • Embalagem original do fabricante. Saco de 50 kg	328,33	52.532,28
4	500	SACO	SUBSTRATO PARA VASOS, PLANTAS E FOLHAGENS Descrição: Substrato pronto para uso destinado ao cultivo de plantas ornamentais, folhagens, vasos, jardineiras e floreiras. Composição mínima:	44,45	44.450,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



			• Composto orgânico. • Cinzas. • Cascas de pinus compostadas. • Cascas de eucalipto moídas e compostadas. Especificações mínimas: • Produto homogêneo. • Livre de sementes invasoras. • Livre de pragas e patógenos. • Boa capacidade de retenção de água. • Boa aeração e drenagem. • pH adequado para cultivo ornamental (entre 5,5 e 7,0). • Pronto para uso. Saco 20 KG/25 L.		
5	100.000	M ²	GRAMA SÃO CARLOS-Axonopus com pressus. Gramma natural sadia, de primeira qualidade, livre de pragas, doenças, ervas daninhas, resíduos, pedras e materiais estranhos, com boa formação radicular, densidade uniforme, coloração verde característica da espécie e umidade adequada, permitindo o transplante e o rápido estabelecimento no local de plantio. O produto deverá ser entregue fresco, sem sinais de ressecamento, amarelamento, apodrecimento ou danos mecânicos decorrentes do transporte ou manuseio. Transporte e descarga será de responsabilidade do fornecedor Registro no RENASEM Nota fiscal acompanhada do termo de conformidade de acordo com o Art. 110 do DECRETO Nº 10.586 de 2020.	18,25	1.825.000,00
6	100.000	M ²	GRAMA ESMERALDA - Zoysia japônica Gramma natural sadia, de primeira qualidade, livre de pragas,	16,37	1.637.000,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



			doenças, ervas daninhas, resíduos, pedras e materiais estranhos, com boa formação radicular, densidade uniforme, coloração verde característica da espécie e umidade adequada, permitindo o transplante e o rápido estabelecimento no local de plantio. O produto deverá ser entregue fresco, sem sinais de ressecamento, amarelamento, apodrecimento ou danos mecânicos decorrentes do transporte ou manuseio. Transporte e descarga será de responsabilidade do fornecedor Registro no RENASEM Nota fiscal acompanhada do termo de conformidade de acordo com o Art. 110 do DECRETO Nº 10.586 de 2020.		
7	50.000	M ²	GRAMA BATATAIS - Paspalum notatum Grama natural sadia, de primeira qualidade, livre de pragas, doenças, ervas daninhas, resíduos, pedras e materiais estranhos, com boa formação radicular, densidade uniforme, coloração verde característica da espécie e umidade adequada, permitindo o transplante e o rápido estabelecimento no local de plantio. O produto deverá ser entregue fresco, sem sinais de ressecamento, amarelamento, apodrecimento ou danos mecânicos decorrentes do transporte ou manuseio. Transporte e descarga será de responsabilidade do fornecedor Registro no RENASEM Nota fiscal acompanhada do termo de conformidade de acordo com o Art. 110 do DECRETO Nº 10.586 de 2020.	20,76	1.038.000,00
8	50.000	M ²	GRAMA BERMUDAS/CELEBRATION- Cynodon dactylon Grama natural sadia, de primeira	22,87	1.143.500,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



			qualidade, livre de pragas, doenças, ervas daninhas, resíduos, pedras e materiais estranhos, com boa formação radicular, densidade uniforme, coloração verde característica da espécie e umidade adequada, permitindo o transplante e o rápido estabelecimento no local de plantio. O produto deverá ser entregue fresco, sem sinais de ressecamento, amarelamento, apodrecimento ou danos mecânicos decorrentes do transporte ou manuseio. Transporte e descarga será de responsabilidade do fornecedor Registro no RENASEM Nota fiscal acompanhada do termo de conformidade de acordo com o Art. 110 do DECRETO Nº 10.586 de 2020.		
9	20.000	CX	GRAMA AMENDOIM- Arachis repens cx c/ 64 unidade Grama natural sadia, de primeira qualidade, livre de pragas, doenças, ervas daninhas, resíduos, pedras e materiais estranhos, com boa formação radicular, densidade uniforme, coloração verde característica da espécie e umidade adequada, permitindo o transplante e o rápido estabelecimento no local de plantio. O produto deverá ser entregue fresco, sem sinais de ressecamento, amarelamento, apodrecimento ou danos mecânicos decorrentes do transporte ou manuseio. Transporte e descarga será de responsabilidade do fornecedor Registro no RENASEM Nota fiscal acompanhada do termo de conformidade de acordo com o Art. 110 do DECRETO Nº 10.586 de 2020.	58,11	1.162.200,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



10	500	SACO	ARGILA EXPANDIDA Descrição: Agregado leve obtido pela expansão térmica da argila, utilizado para drenagem e aeração de vasos e jardineiras. Especificações mínimas: • Material: argila expandida. • Formato: grânulos arredondados. • Cor: marrom avermelhada. • Produto leve e resistente. • Isento de contaminantes. • Granulometria média entre 10 mm e 20 mm. • Aplicação em drenagem de vasos e paisagismo. • Embalagem original do fabricante. • Saco 50 litros/ 50 KG	96,57	48.285,00
11	500	SACO	SEIXO ROLADO PEDRA DE RIO Descrição: Pedra natural rolada para acabamento ornamental, paisagismo e cobertura de jardins. Especificações mínimas: • Material: pedra natural rolada de rio. • Formato arredondado. • Superfície lisa. • Isenta de resíduos orgânicos e impurezas. • Cor natural. • Granulometria entre 20 mm e 40 mm. • Indicada para paisagismo e decoração de jardins. • Embalagem original • Saco 25 KG	87,46	69.968,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



12	500	SACO	CASCA DE PINUS Nº 2 Descrição: Cobertura vegetal decorativa produzida a partir de casca de pinus tratada e selecionada. Especificações mínimas: • Material: casca de pinus. • Produto seco e selecionado. • Livre de fungos, pragas e contaminantes. • Granulometria tipo nº 2. • Tamanho aproximado das partículas entre 10 mm e 30 mm. • Utilização em cobertura de canteiros, vasos e jardins. • Embalagem original do fabricante. • Sacos de 50 Litros	59,79	29.895,00
13	600	ROLO	LIMITADOR/SEPARADOR DE GRAMA Descrição: Limitador de grama flexível para delimitação de canteiros, jardins e áreas paisagísticas. Especificações mínimas: • Material: polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno resistente a raios UV. • Cor: verde. • Flexível. • Resistente à umidade e intempéries. • Não corrosivo. • Altura mínima: 10 cm. • Espessura mínima: 1,5 mm. • Rolo 50m • Fornecido em rolo contínuo. • Fácil instalação e conformação em curvas.	313,02	187.812,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



14	500	ROLO	MANTA GEOTEXTIL Descrição: Manta geotêxtil não tecida destinada à drenagem, separação e filtragem em vasos, jardineiras, canteiros e projetos paisagísticos, permitindo a passagem da água e retraindo partículas do substrato. Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Geotêxtil não tecido. • Cor: Cinza. • Gramatura: 130 g/m². • Espessura aproximada: 1 mm. • Largura mínima: 1 metro. • Rolo de 100 metros • Material: Fibras sintéticas de poliéster e/ou polipropileno agulhadas. • Produto flexível e de fácil corte e manuseio. • Resistente à umidade e ao apodrecimento. • Permeável à água. • Capaz de reter partículas finas do solo e substrato. • Isento de defeitos, rasgos, furos ou deformações que comprometam sua utilização. • Aplicação em drenagem de vasos, jardineiras, canteiros, floreiras e paisagismo. • Fornecimento em rolo ou metragem contínua conforme solicitado. • Produto novo, sem uso e acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento.	1.359,48	679.740,00
----	-----	------	---	----------	------------

Valor Total Global dos itens: R\$ **8.003.465,60** (Oito milhões, três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



correspondente, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição dos materiais. Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I, Estudo Técnico Preliminar- ETP), para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente termo de Referência.

3-DA JUSTIFICATIVA

3.1- A aquisição de gramas, adubos e insumos de jardinagem por meio de Pregão Eletrônico é uma forma econômica e mais prática diante de outras opções estudadas.

3.2- Dessa forma, a solução escolhida atende plenamente ao interesse público, assegurando a revitalização, manutenção e embelezamento das áreas verdes municipais com qualidade, segurança e economicidade.

3.3-Em concordância com o Regulamento de Licitações e Contratos estabelecido pela lei nº 14.133/21 o objetivo deste termo de referência é selecionar a proposta de menor valor quanto à futura e eventual aquisição de grama, adubos e insumos de jardinagem a fim de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cravinhos/SP.

3.4-A futura e eventual aquisição de gramas, adubos e insumos de jardinagem justifica-se pela necessidade de manutenção, recuperação, implantação e conservação das áreas verdes, praças, jardins, canteiros, rotatórias, parques e demais espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3.5-A aquisição tem como objetivo garantir o adequado desenvolvimento da vegetação ornamental e paisagística, promovendo a melhoria das condições ambientais, estéticas e de bem-estar da população. Os adubos e insumos são essenciais para a nutrição das plantas, correção e manutenção da fertilidade do solo, controle da erosão, drenagem adequada dos vasos e canteiros, além de contribuir para a preservação e o fortalecimento da cobertura vegetal urbana.

3.6-A aquisição de gramas destina-se à reposição e implantação de áreas gramadas degradadas, proporcionando melhor cobertura do solo, redução de processos erosivos, controle de poeira, valorização paisagística dos espaços públicos e melhoria da qualidade ambiental do município.

3.7-Considerando a necessidade contínua desses materiais ao longo do exercício, bem como a impossibilidade de prever com exatidão as quantidades que serão demandadas em cada período, mostra-se adequada a realização de procedimento licitatório para registro de preços, possibilitando contratações futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, assegurando economicidade, eficiência administrativa, disponibilidade dos materiais e continuidade dos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes municipais.

3.8-Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo a conservação do patrimônio ambiental e paisagístico do Município, contribuindo para a qualidade de vida da população e para a execução das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



4-DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços ficará a cargo de servidores designados pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente.

4.2-Deverá a empresa contratada entregar os materiais pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes aos objetos.

4.3 A fiscalização e acompanhamento do contrato será exercida pelo gestor Sr^a. Vanderson Aparecido Coelho Carniel e fiscal de contrato Sr^a Edilaine Câmara Braz, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência à Administração.

4.4- Deverá a empresa contratada entregar os materiais pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto.

4.5-A gestão do contrato será realizada pelo gestor Sr^a. Vanderson Aparecido Coelho Carniel e fiscal de contrato Sr^a Edilaine Câmara Braz aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência à Administração.

4.6- O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos materiais e/ou serviços;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.7 - Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

4.8-Qualquer anomalia ou divergência, deverão os fiscais de serviço entrar em contato com a responsável pela fiscalização do contrato.

4.9- Durante todo o período de vigência deste contrato, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.10- A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

4.11- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



4.12-Os documentos técnicos serão analisados como requisito de aceitabilidade da proposta, antes da adjudicação do objeto.

5-ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1- Os materiais deverão ser entregues conforme especificações, condições e exigências contidas no ITEM 2.

5.2- A licitante deverá apresentar, no ato da sessão do pregão, juntamente com a proposta comercial, a documentação relativa à qualificação técnica e os catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos produtos/equipamentos ofertados.

5.3-Os catálogos e documentos técnicos deverão conter informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, permitindo a identificação da marca, modelo e características técnicas do objeto ofertado.

5.4-A ausência da documentação técnica exigida, a apresentação de documentos incompletos ou a impossibilidade de verificar a compatibilidade do produto com as especificações do Termo de Referência poderá acarretar a desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis.

5.5-A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações constantes dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.6- Deverá a empresa contratada entregar os materiais pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes aos objetos, podendo ser devolvidos caso não cumpras as especificações e sofrer sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.7- A contratada deverá entregar os materiais de forma parcelada, imediatamente a cada solicitação.

5.8-Os materiais deverão ser entregues na CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”, na Avenida Fagundes, 710, Centro, Cravinhos, São Paulo e na Secretaria de Esportes e Lazer, Rua DR. Júlio Xavier, 751, Jardim Primavera, Cravinhos, SP conforme recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.5-Para as entregas, é fundamental levar em consideração que as Secretarias de Meio Ambiente e Política Agrícola de Cravinhos e Secretaria de Esportes e Lazer funcionam em horário comercial, ou seja, das 08 às 11 h e das 13 às 16h, em dias úteis, isto é, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, estaduais e municipais.

6-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1- A contratada deverá entregar os materiais de forma parcelada, imediatamente a cada solicitação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



6.2 -O prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias úteis, a serem contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente de Cravinhos à Contratada.

6.3-Os materiais deverão ser entregues na CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS, na Avenida Fagundes, 710, Centro, Cravinhos, São Paulo e na Secretaria de Esportes e Lazer, Rua DR. Júlio Xavier, 751, Jardim Primavera, Cravinhos, SP, conforme recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.4-Para as entregas, é fundamental levar em consideração que as Secretarias de Meio Ambiente e Política Agrícola e Secretaria de Esportes e Lazer de Cravinhos funcionam em horário comercial, ou seja, das 08 às 11 h e das 13 às 16h, em dias úteis, isto é, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, estaduais e municipais.

7-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.O pagamento ocorrerá em até 30 dias a partir da entrega da Nota Fiscal cuja emissão deverá ser feita somente após a conferência, aceitação e recebimento do objeto feita pela Secretaria Requisitante.

7.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

8-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133 de 2021 e ainda será admitida prorrogação do instrumento contratual na forma do disposto no art. 107 da Lei 14.133 de 2021 c/c § do art. 92 da mesma lei, sendo indexado para tanto o INPC, desde que mantidas as condições vantajosas para a administração e comprovada a necessidade dos produtos.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.3.Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.4.Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

9.5.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



- 9.6. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- 9.7. Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 9.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 9.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento contratual.
- 9.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo.
- 9.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 9.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.
- 9.13. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da secretaria requisitante.
- 10.2. Realizar no prazo máximo de até 20 dias contados da data de envio de cada autorização de fornecimento.
- 10.3. Comunicar à Secretaria requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da entrega do objeto nos endereços estabelecidos no item 5.3 deste termo.
- 10.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega do objeto nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo imediato.
- 10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 10.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 10.8. A contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.
- 10.9. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.10. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA "OSWALDO BIS"
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na ata de registro de preços.

11-ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do presente Contrato será exercida pelo Sr. Vanderson Aparecido Coelho Carniel, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Política Agrícola e fiscal a servidora Sra. Edilaine Câmara Braz e pelo Secretário de Esportes e Lazer Sr. Antônio Galatti Braz e fiscal o servidor Sr. Matheus Brancaglioni Mota, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência à Administração.

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

12-DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

13.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5-Deverá a empresa contratada entregar o objeto dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao mesmo.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



13.6- Qualquer anomalia ou divergência, deverão os fiscais de serviço entrar em contato com a responsável pela fiscalização do contrato.

13.7- Durante todo o período de vigência deste contrato, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13.8- A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

13.9- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13.10 A gestão e acompanhamento do contrato será executado pela secretaria requisitante, através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.11- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.12- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.13- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.14- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.15- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.16- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.17- O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos materiais.
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.18- Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratada será responsabilizada administrativamente em caso de:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2-Conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3-A aplicação das sanções levará em consideração: a natureza e a gravidade da infração, a peculiaridade do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos para Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4-A sanção prevista na alínea b do item 12.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste termo de referência.

14.5-A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui em alguma, a



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



obrigação de reparação integral do dano causado a esta secretaria.

14.6-Dada a aplicação das sanções previstas no item 12.2, será facultada a defesa da contrata o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sua defesa.

14.7-As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, de comum acordo entre as partes.

15-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentária em anexo.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período com incidência do IPCA para correções, limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, com incidência do IPCA para as correções monetárias.

16.2 Este Termo de Referência poderá ser complementado com anexos técnicos, conforme necessidade do Município e exigências do edital.

17- RESPONSÁVEIS

Cravinhos, 30 de junho de 2026.

VANDERSON APARECIDO COELHO CARNIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICA AGRÍCOLA
GESTOR DO CONTRATO

EDILÂINE CÂMARA BRAZ
FISCAL DE CONTRATO
Matrícula 9250

ANTÔNIO CARLOS GALATTI BRÁS
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
GESTOR DO CONTRATO

MATHEUS BRANCAGLIONI MOTTA
FISCAL DO CONTRATO